

2017.01.000.294

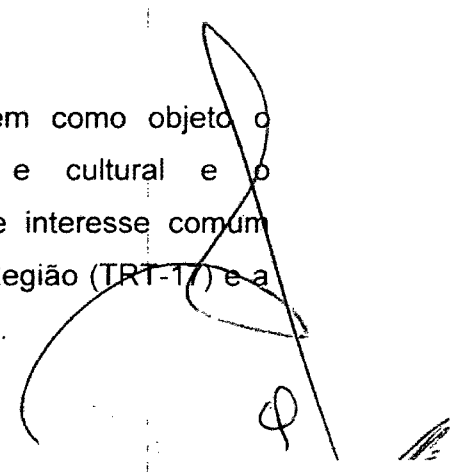
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 06/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO (TRT-17)
E A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO (EMES).

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO (TRT-17), com endereço na Rua Pietrângelo de Biase, n.º 33 – 7.º andar do Edifício Castelo Branco, CEP: 29010-190, Centro, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.488.507/0001-61, neste ato representado por seu **Presidente, Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto**, ou seu substituto legal, e a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EMES**, com endereço na Avenida João Batista Parra, n.º 320, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-275, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.476.100/0001-45, neste ato representada pelo **Diretor-Geral Desembargador Samuel Meira Brasil JR** e pela **Coordenadora Administrativa, Sra. Mariana Santos de Queiroz Araújo Carvalho** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.10 presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem como objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científico e cultural e o estabelecimento de mecanismos para sua realização, de interesse comum entre o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sétima Região (TRT-17) e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).



1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização de cursos, estudos e atividades culturais em áreas de interesse comum.

1.3 Nos eventos descritos nos itens acima serão disponibilizadas vagas aos cooperados, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação Mútua, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

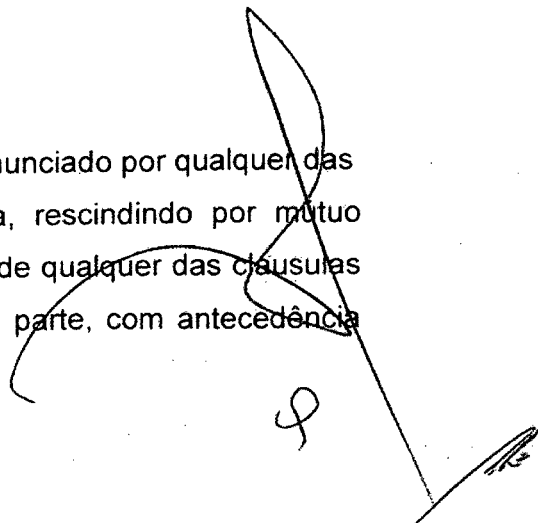
3.1 O presente Termo de Cooperação Mútua não importará em qualquer repasse financeiro entre os cooperados, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo contratual, se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência

A large, stylized handwritten signature or scribble is present in the bottom right corner of the page, overlapping the text of the fifth clause. It consists of several loops and a long, sweeping stroke that extends towards the bottom right edge.

de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que a torne inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 18 de julho de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO (TRT-17)



DES. MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO

Presidente

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JR

Diretor-Geral



MARIANA SANTOS DE QUEIROZ ARAÚJO CARVALHO

Coordenadora Administrativa


Mariana Santos de Queiroz Araújo Carvalho
Coordenadora Administrativa
da Escola de Magistratura
Matr.: 20773457

